



AUTOGRAFO DE LEI Nº 03/2022, DE 03 DE JANEIRO 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL EXCEPCIONAL AOS PROFISSIONAIS DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU em 03/01/2022, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo, a título de incentivo e valorização, a concessão de Abono Salarial Excepcional aos profissionais efetivos vinculados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Mâncio Lima – AC.

Art. 2º O Abono Salarial de que trata o artigo anterior, será pago em janeiro de 2022, em cota única, da seguinte forma:

I – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (AOSD), Servente, Merendeiro e Vigia: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais);

II – Digitador, Agente Administrativo e demais cargos que laborem na área administrativa: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Parágrafo único. Só farão jus ao recebimento do abono de que trata esta Lei, os servidores que estiverem efetivamente lotados na área da educação.

Art. 3º O benefício instituído por esta Lei tem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, recursos próprios e recursos da área educacional:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.361.003.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 319011.00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mâncio Lima – Acre, 03 de janeiro de 2022.

Renan da Costa Silva
CPF: 926.428.532-68
Presidente
Câmara Municipal de Mâncio Lima-AC